



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PAEXDoc Tessituras
Edital de Apoio a Atividades de Extensão não-presencial
Semestre Suplementar

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução N° 7, de 18 de dezembro de 2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022, a Resolução CAPEX 02/2012; a Resolução CONSUNI 01/2020; e a Resolução CAE 01/2020, comunica aos interessados que estão abertas, até 31 de agosto de 2020, as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de ações de extensão não-presencial do Programa PAExDoc Tessituras – Edital de Apoio a Atividades de Extensão não-presencial Semestre Suplementar.

1. Finalidade

O **Programa PAExDoc Tessituras** tem por finalidade promover a prática extensionista não-presencial dos docentes da UFBA, no Semestre Suplementar, por meio de apoio a propostas de ações temporárias ou continuadas, que desenvolvam processos de produção e/ou difusão de conhecimento, associados às atividades de ensino e pesquisa, que promovam articulação da universidade com a sociedade.

2. Dos tipos de ação

Este Edital apoiará projetos que prevejam ações de extensão não-presenciais nas modalidades “evento”, “curso” e “produto”, isoladas ou integradas, na forma de “programas de extensão universitária”, conforme definições abaixo, de acordo com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

Curso: Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

Produto: modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica;

Programa: conjunto articulado de ações de extensão universitária (cursos, eventos, produtos, no caso do presente Edital), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

3. Das propostas

As propostas de ações/programas de extensão submetidas neste Edital devem inscrever-se em uma das seguintes linhas abaixo descritas:

3.1. Linha Turbulências

Linha dedicada a docentes recém-ingressados na UFBA, empossados em até 5 anos, e/ou iniciantes na prática da extensão universitária. Serão aceitas propostas de ações/programas não-presenciais que enfatizem a experimentação dos formatos, métodos, técnicas, processos e dinâmicas da produção e difusão de conhecimento em extensão, como teste de hipóteses não condicionadas a índices de sucesso.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$3.000,00 (três mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

3.2. Linha Variações

Linha dedicada a docentes já experientes na prática da extensão universitária, visa apoiar a continuidade não-presencial de propostas de ações (evento curso, produto ou programa) já testadas e/ou regularmente executadas com pelo menos 2 edições anteriores, que promovam variações dos seus termos (métodos e sistemáticas) ou rumos, a fim de produzir diferentes reverberações aos seus impactos e consequências. Os projetos poderão incluir um Plano de Trabalho para estudante regularmente matriculado em algum curso de graduação de qualquer área, como bolsista de Iniciação à Extensão – PIBIEX, integrado às ações previstas no projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT. Os proponentes que desejarem, deverão incluir um plano de trabalho no projeto, e o bolsista poderá ser indicado após a divulgação dos resultados.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

3.3. Linha Ressonâncias

Linha dedicada a docentes de consolidada experiência na liderança de atividades de extensão universitária para difusão de resultados alcançados, visa apoiar a divulgação científica dos conteúdos produzidos por projetos de extensão, por meio da publicação de artigos acadêmicos na Série de livros UFBA EXTENSA editada pela Pró-Reitoria de Extensão em parceria com EDUFBA.

Serão selecionadas até 5 propostas de artigos para compor a série UFBA EXTENSA. Os recursos desta linha não incluem pagamento de auxílio aos autores, sendo destinados exclusivamente ao custeio do processo editoração e produção gráfica do livro.

4. Do proponente

4.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, à exceção da Linha Ressonâncias que poderá ser acumulada com a Linha Variações, desde que o artigo submetido não se refira à mesma ação. Poderão submeter propostas docentes do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício no momento da submissão e durante a vigência das propostas. Os proponentes deverão ser os coordenadores das propostas submetidas.

4.2. Docentes aposentados poderão apresentar propostas para as linhas Variações e Ressonâncias, na condição de Professor Participante Especial, em efetiva participação no PROPAP, no momento da submissão e durante a vigência das propostas, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

Parágrafo único: Não será permitida a substituição de coordenadores de propostas selecionadas.

5. Dos recursos financeiros

O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT.

5.1. Gestão de bolsas e auxílios financeiros

Os recursos financeiros deste Edital relativos a bolsas e auxílios financeiros serão geridos pela PROEXT e sua execução deve ser solicitada pelo coordenador da proposta. Para que o beneficiário receba a bolsa ou o auxílio referente em um determinado mês, o coordenador deve encaminhar à PROEXT todos os documentos até o dia 10 desse mês. O coordenador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante bolsista seguindo esses mesmos prazos.

5.2. Prazo máximo para execução financeira

Os recursos referentes ao presente edital devem ser executados impreterivelmente até 18 de dezembro de 2020. Recursos não executados até essas datas deverão ser devolvidos à PROEXT.

5.3. Itens financiáveis

5.3.1. Auxílio a Pesquisador: pago ao coordenador da proposta, para custeio de despesas correntes necessárias à execução da proposta, conforme orçamento aprovado. Não deve se caracterizar como remuneração ao Pesquisador, estando sujeitas à prestação de contas. No caso de aquisição de bens permanentes, estes devem ser doados para UFBA, com tombamentos para a unidade do coordenador do projeto e/ou para a PROEXT, logo após a aprovação do relatório final, conforme orientação da Coordenação de Programas e Projetos da PROEXT.

5.3.2. Auxílio financeiro a estudante: pagamento esporádico (em um ou dois meses por estudante durante a vigência da ação/programa) a estudantes de graduação regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para viabilizar atividades vinculadas ao programa. O coordenador da proposta deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa pelo estudante na medida em que o valor total recebido pelo mesmo a cada mês não ultrapasse 1,5 salários-mínimos.

6. Da submissão e seleção

6.1. As propostas de ações/programas de extensão submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br), usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT neste site. Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos.

6.2. As propostas submetidas devem:

(a) ser registradas no SIATEX (incluindo as ações constituintes, no caso de programas), com a aprovação pela instância prevista no Artigo 10º da Resolução 02/2012 do CAPEX no prazo máximo 30 dias corridos após a implementação. As propostas não registradas poderão ser canceladas pela coordenação do edital a qualquer tempo;

(b) prever a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora da ação;

(c) ter previsão de execução até 18/dez/2020;

(d) indicar de modo claro a finalidade da ação/programa e a maneira como pretende alcançar seus objetivos;

(e) especificar as formas e/ou processos de articulação com setores da sociedade.

6.3. O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa, privilegiando, na avaliação de mérito das propostas aquelas que:

(a) situem seus objetivos no contexto atual dos problemas, questões ou demandas que o motivaram;

(b) atendam a demandas ou ofereçam perspectivas aos setores da sociedade no combate às desigualdades socioeconômicas e/ou favoreçam populações/grupos em situação de vulnerabilidade que motivaram o projeto;

(c) demonstrem sua contribuição para a formação técnico-científica e cidadã dos estudantes envolvidos;

(d) demonstrem interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pós-graduação;

(e) demonstrem a adequação do perfil do proponente (conforme informações disponíveis no currículo da plataforma Lattes) à atividade de coordenação da ação/programa de extensão;

- (f) incluam estudantes de pós-graduação na equipe executora;
- (g) demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único: As propostas que não atenderem os requisitos descritos no item 6.2. serão inabilitadas.

7. Das obrigações

7.1. Os docentes selecionados têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX, de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários”.

7.2. No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX, de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários”.

7.3. No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes devem se inscrever e apresentar os resultados das suas atividades no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão 2021.

7.4. Os proponentes devem executar a totalidade das ações e itens orçamentários previstos no projeto.

7.5. Os resultados dos projetos selecionados devem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT em até 3 meses após o encerramento da vigência do projeto.

Parágrafo único: O não atendimento aos itens 7.1 a 7.4 caracterizará inadimplência junto à PROEXT, para docentes e discentes (quando for o caso), e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

8. Cronograma

Divulgação do edital	05/08/2020
Inscrição de Propostas	até 31/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	até 09/09/2020
Solicitação de reconsideração	até 11/09/2020
Divulgação do resultado final	até 14/09/2020

9. Disposições gerais

9.1. A prorrogação do prazo de execução do projeto só será permitida uma única vez, considerado o prazo máximo de vigência informado no item 6d.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT).

Salvador, 05 de agosto de 2020.

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia